



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2007

II

Série

Número 9

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 9-A/2007

Cria um lugar de Chefe de Departamento no quadro do pessoal da Direcção Regional de Estatística, constante do mapa anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004/M, de 16 de Julho.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Declaração de rectificação

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 9-A/2007**

Considerando o interesse manifestado pela Direcção Regional de Estatística, em fazer face às necessidades permanentes do serviço, no que respeita à coordenação e chefia na área administrativa, através da transferência da funcionária, Maria do Carmo Oliveira Freitas, com a categoria de Chefe de Departamento dos quadros de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;

Considerando que, pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E., foi concedido autorização à transferência da referida funcionária;

Considerando que, dada a inexistência do lugar de Chefe de Departamento nos quadros de pessoal da Direcção Regional de Estatística, torna-se necessário proceder em conformidade com o n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à criação de um lugar a extinguir quando vagar;

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 58/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

1. É criado e consequentemente aditado, um lugar de Chefe de Departamento, nos quadros de pessoal da Direcção Regional de Estatística, constante do mapa anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004/M, de 16 de Julho.

2. A presente Portaria produz efeitos imediatos.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 28 de Novembro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES****Declaração de rectificação**

Por ter saído com inexactidão a Portaria n.º 145/2006, publicada no Jornal Oficial, I Série n.º 154, de 19 de Dezembro, procede-se à seguinte rectificação:

No Anexo II, onde se lê:

"ANEXO II
Tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no
concelho do Funchal
(a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2007)

TÍTULO DE TRANSPORTE	TARIFA
.....
.....
Bilhete pré-comprado criança	0,85 €
.....

Deverá ler-se:

"ANEXO II
Tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público colectivo de passageiros no
concelho do Funchal
(a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2007)

TÍTULO DE TRANSPORTE	TARIFA
.....
.....
Bilhete pré-comprado criança	0,80 €
.....

Assinada em 18 de Janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)